



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

**TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 08/2025, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE PONTO ELETRÔNICO DIGITAL PARA GESTÃO DE JORNADA DE TRABALHO DOS COLABORADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3095/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2025**

**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 08/2025**

**TERMO ADITIVO Nº 08-01/2026**

### **1. DAS PARTES**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **RODNEI CLAUDIO ALEXANDRE**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.694.745-6 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 163.614.098-05, residente e domiciliado à Rua Xingu, 271, apartamento 31, Santa Maria, São Caetano do Sul – SP, CEP 09560-550.

**CONTRATADA: AHARDS SISTEMAS S.A.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 08.202.415/0001-50, e-mail: [juridico@ahards.com.br](mailto:juridico@ahards.com.br), sediada à Rodovia José Carlos Daux SC 401, nº 60, Módulo 08, 5º andar, Parque Tecnológico Alfa – João Paulo – Florianópolis (SC), CEP: 88030-000, neste ato representada por **RAFAEL ENGEL**, brasileiro, solteiro, CFO, portador do RG nº 10.583.746-1 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 071.325.189-17, residente e domiciliado na Rodovia José Carlos Daux, nº 600, ParqTech Alfa, Edifício Alfama, sala 703, João Paulo, Florianópolis - SC, CEP 88030-000, e-mail: [juridico@ahards.com.br](mailto:juridico@ahards.com.br).

### **2. OBJETO**

2.1 Contratação de empresa especializada para locação e implantação de sistema de ponto eletrônico digital para gestão de jornada de trabalho dos colaboradores da Câmara Municipal de São Caetano do Sul pelo período de 12 (doze) meses, composto por 02 (dois) relógios de ponto biométrico e software de gestão de ponto eletrônico, licença de uso, manutenção do sistema, treinamento, suporte técnico, backup e restauração de dados, atualizações de software e reparos no relógio de ponto durante todo o período de locação

### **3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

3.1 As partes, face à estipulação de prorrogação especificada na Cláusula 11.4 da Ordem de Fornecimento nº 08/2025, e ainda, conforme previsão expressa do art. 107 da Lei nº



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

14.133/21, que versa sobre a possibilidade dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos serem prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, e ainda, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação da empresa interessada e da Procuradoria Geral desta casa de Leis, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, **com início em 23 de julho de 2026 e término em 22 de julho 2027.**

### 4. DO VALOR DO TERMO ADITIVO

4.1 A CONTRATANTE pagará pelos serviços mensais efetivamente prestados, após devidamente atestado pelo gestor da Ordem de Fornecimento o **VALOR MENSAL de R\$ 1.780,00 (hum mil, setecentos e oitenta reais)** e **VALOR GLOBAL de R\$ 21.360,00 (vinte e um mil, trezentos e sessenta reais)**.

4.2 A Câmara Municipal de São Caetano do Sul não fica obrigada a adquirir os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimadas para contratação, não implicando em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a Câmara Municipal de São Caetano do Sul, realizando, ainda, o pagamento de acordo com o fornecimento efetivamente prestado.

### 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente Ordem de Fornecimento, correrão por conta da verba da rubrica número 01.01.01.01.031.0001.2089.33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

### 6. CLÁUSULA RESOLUTIVA

6.1 O presente pacto poderá ser rescindido antecipadamente pela CONTRATANTE, caso eventualmente seja deflagrado novo processo licitatório e o mesmo esteja devidamente concluído, ou seja, quando da assinatura do novo contrato com a licitante vencedora da licitação, sem ônus algum para quaisquer das partes ou ainda por VONTADE UNILATERAL da CONTRATANTE.

### 7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas da Ordem de Fornecimento originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado.



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO CAETANO DO SUL**

E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 17 de julho de 2026.

**RODNEI CLAUDIO ALEXANDRE  
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO CAETANO DO SUL**

**RAFAEL ENGEL  
AHARDS SISTEMAS S.A.**

**TESTEMUNHAS:**

**HELDER BARROS TEIXEIRA  
RG Nº 40.407.688-9**

**ALEX FRANCO PALERMO  
RG Nº 20.613.783-7**